



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI nº 1241

Autoriza assinatura de "Carta - Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Ouro Fino autorizada a assinar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. - CEMIG -, "Carta - Acordo" para execução de obras de eletrificação rural no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar às Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. - CEMIG, o pagamento da importância de trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros (R\$ 327.883,00), pagáveis à vista, e dois milhões novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e oito centavos (R\$ 2.950.947,08) acrescidos de quinhentos e um mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos (R\$ 501.267,52), a título de correção monetária, - pagáveis em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas de duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (R\$ 287.684,55), vencíveis trinta (30) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução de serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I C M.

§ Único - Às Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI nº 1241

Folha 02

Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 30 de sentembro de 1982.


Sebastião de Assis
Prefeito